

Ao Departamento de compras e Licitações de NAVEGANTES – SC

Diretor de Compras, Contrato e Licitações

VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 15.050.621/0001-57, com sede na Rua 406 Nº.46, Bairro Morretes Itapema – SC, CEP 88.220-000, vem por meio de seu Representante Legal Vicente Jose Andre do Nascimento, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, caput, da Lei nº8.666/93, tempestivamente, oferecer

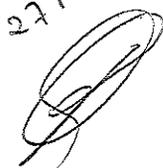
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRENCIA Nº. 162/2017** pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor e ao final requerer

I – DO OBJETO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, INCLUINDO TRANSPORTE E TRIAGEM COM ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO RECICLÁVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SESAN DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas. Pagina 14(quatorze) deste edital Item 8.1.1

Recebido
27/11/17




II – DOS FATOS

A empresa Impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, sendo que ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com exigências que ofendem as normas que regem o procedimento licitatório.

No intento de indicar as irregularidades do referido Edital, bem como apontar os procedimentos que deveriam ser aplicados para devida regularização, a única medida que nos resta a ser tomada senão por decorrência de recurso de impugnação ao edital, o que faz pelos fundamentos que passa a expor.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - ILEGALIDADES

O presente Edital encontra-se em flagrante ofensa ao artigo 41, *caput*, da Lei 8.666/93, da qual dispõe que:

Art. 41. A Administração não pode DESCUMPRIR AS NORMAS e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso)

Tal ofensa a legislação decorre em alguns itens que abaixo passo a relatar conforme segue:

Destarte, verifica-se que o Edital do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2017 no seu item VII, da qualificação técnica vejamos:

VII. Se o licitante não for destinatário final dos resíduos, deverá demonstrar o termo de contrato ou cooperação com o local de destinação final, que deverá comprovar estar licenciado ambientalmente; (grifo nosso)

Falta de Esclarecimentos: Não esta claro, como esse termo se dara uma vez que não pode sublocar e não diz quem pagara o destino final dos resíduos, como poderemos fazer nossa proposta.



XIII. Comprovar possuir no mínimo 03(três) caminhões em nome da empresa licitante ou dos sócios da empresa com até 10 anos de uso, através de documentos dos veículos.

Como poderá o ente Público cobrar os caminhões se poderia comprar os caminhões somente sagrando-se campeão do certame, de forma a restringir o universo dos participantes.

Portanto, há alterações que devem ser realizadas no Edital impugnado com fito de atender as exigências da referida LEI.

Evitando Desta forma infringir aos princípios da isonomia, legalidade e igualdade, não comprometendo o caráter competitivo da licitação,

Conforme preceitua o Artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;



IV – DAS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 QUE DEVEM SER INCLUÍDAS/ALTERADAS NO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA Nº 162/2017.

1) **VII. Se o licitante não for destinatário final dos resíduos, deverá demonstrar o termo de contrato ou cooperação com o local de destinação final, que deverá comprovar estar licenciado ambientalmente; (grifo nosso)**

2) **. XIII. Comprovar possuir no mínimo 03(três) caminhões em nome da empresa licitante ou dos sócios da empresa com até 10 anos de uso, através de documentos dos veículos.**

V – DA TEMPESTIVIDADE

A empresa Impugnante oferece TEMPESTIVAMENTE o presente recurso de Impugnação ao Edital, em conformidade com o Pagina 14(quatorze) Item 8.1.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRENCIA Nº 162/2017, uma vez que o protocolo do presente deu-se em 27/11/2017, dentro dos 02 dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

VI – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer que seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, para ao final ser julgada procedente, com efeito para:

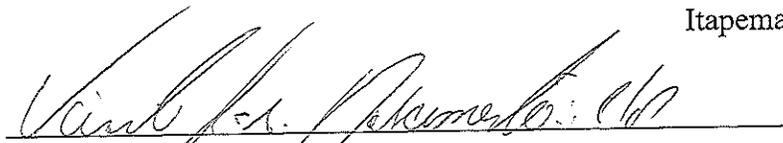
1) Determinar a retificação/ inclusão / exclusão do Edital, nos seguintes termos:

2) **Seja determinada a republicação do Edital, escoimados os vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.**

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Itapema, 27 de Novembro de 2017.



VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA ME

CNPJ 15.050.621/0001-57

VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

PROCURADOR

**1º ATO DE ALTERAÇÃO DA
VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 15.050.621/0001-57**

RAFAEL MELO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1997 na cidade de São José dos Campos – SP, CPF: 380.833.878-43, Cédula de Identidade RG nº 46002293-3 expedida pela SSP/SP, empresário, residente e domiciliado à Rua 406, nº 46, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000. titular da empresa de nome **VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600216203, com sede Rua 406, nº 46, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.050.621/0001-57, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da empresa passa a ser: **Imunização e controle de pragas urbanas; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de banheiros químicos; Limpeza em prédios e em domicílios; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de hidrojateamento e limpeza de fossa séptica; Serviços de limpeza de sanitários químicos; Coletas de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Limpeza de caixas d água; distribuição de água por caminhões, Aluguel de espaços físicos para publicidade em espaços externos ou equipamentos urbanos; Aluguel com operador de máquinas e equipamentos, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Prestação serviço atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e atividades de apoio à agricultura.**

Cláusula Segunda: O capital passa a ser de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, representados por 100.000 (cem mil) quotas, cujo aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelo titular, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: Fica extinta a **Filial de nº 01**, que tinha sua sede na Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira, nº 13, sala 02, Sede Administrativa, Bairro Krequer, na cidade de São João Batista-SC, CEP 88.240-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901064623 e CNPJ nº 15.050.621/0002-38.

Cláusula Quarta: Por esta e na melhor forma de direito o titular resolver consolidar seu contrato social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

R¹



Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A empresa gira sob a denominação social "**VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**".

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede na Rua 406, nº 46, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Terceira: O objeto da empresa é: **Imunização e controle de pragas urbanas; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de banheiros químicos; Limpeza em prédios e em domicílios; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de hidrojateamento e limpeza de fossa séptica; Serviços de limpeza de sanitários químicos; Coletas de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Limpeza de caixas d água; distribuição de água por caminhões, Aluguel de espaços físicos para publicidade em espaços externos ou equipamentos urbanos; Aluguel com operador de máquinas e equipamentos, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Prestação serviço atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e atividades de apoio à agricultura.**

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 16 de Novembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, já subscritos e totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Da Administração

Cláusula Sexta: A administração da empresa será exercida por **RAFAEL MELO DO NASCIMENTO**.

Cláusula Sétima: O titular permite que a administração possa ser exercida por administrador designado no contrato empresarial, alteração do ato constitutivo ou em ato separado, dependendo esta, a exclusiva aprovação do titular.

Cláusula Oitava: O titular poderá fixar um "pró-labore" mensal ou determinar que não haja remuneração através de "pró-labore" a ele ou ao administrador, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

R"

Pág. 2



Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Retirada, Morte, ou Exclusão Do Empresário

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Disposições Finais

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Terceira: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos, mediante alteração do ato constitutivo e devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento, assinando o presente contrato, para que produza efeitos legais.

Itapema-SC, 31 de Agosto de 2017.



RAFAEL MELO DO NASCIMENTO





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177218711

NOME DA EMPRESA	VIDALIMP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
PROTOCOLO	177218711 - 19/09/2017

MATRIZ

NIRE 42600216203
CNPJ 15.050.621/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017
SOB N: 20177218711

FILIAIS NA UF

NIRE 42901064623
CNPJ 15.050.621/0002-38
ENDERECO: R FRANCISCO JOAQUIM LEONARDO DE OLIVEIRA, ABDON BATISTA - SC

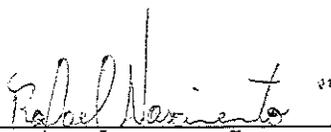


TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS COMARCA DE ITAPEMA - SCLIVRO: 169/FOLHA: 147 a 147v
PROTOCOLO nº 37.907 - 19/05/2016**TRASLADO****PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, **1) comparece como outorgante: VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 15.050.621/0001-57, com sede e foro na Rua 406, nº 46, Bairro Morretes, nesta cidade, neste ato representada por sua sócio administrador: **RAFAEL MELO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido aos 08/05/1997, portador da C.I nº 46.002.293-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob número 380.833.878-43, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 406-A, nº 658, Bairro Morretes. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. A outorgante declara que nomeia e constitui **2) Constituí seu procurador: VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 22/06/1969, portador da CNH nº 04491263301, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 105.757.968-80, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 406, nº 46, Bairro Morretes; **3) DOS PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da sociedade outorgante; podendo para tanto: a) - Participar de todo e qualquer modelo de licitação pública e privada, seja ela autarquia, Federal, Estadual, Municipal dentro e fora do estado de sua origem; assinar todos os seus anexos, fazer proposta de preço, formular lances verbais, interpor recursos, contra razões, impugnações, assinar atas, e tudo que for relacionado a qualquer tipo e modalidade de licitação presencial ou eletrônica; assinando e requerendo o que necessário for; apresentar e retirar documentos; b) - representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal; Instituições Financeiras, inclusive Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Litoral Catarinense - SICREDI; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas ao outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; avaliar títulos de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; c) - admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; d) - representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; constituir procuradores com os poderes da cláusula "Ad Judicia"; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; e) - comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio e equipamentos; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitacoes; f) - representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante

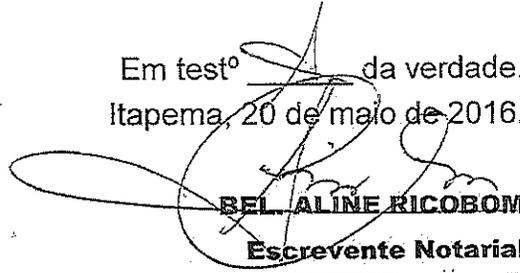
LIVRO: 169/FOLHA:147v

as suas respectivas fiscalizações, INSS, Juntas Comerciais, CREA/SC, CRQ/SC, IBAMA, FATMA, Fundação do Estado do Meio Ambiente de Santa Catarina, Serviços Notariais e de Registro; Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da sociedade outorgante; podendo administrar e vender cotas da empresa, fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica reservado aos sócios da outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. **PROCURAÇÃO LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA.** Sendo lido e achado conforme, a comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, **BEL. ALINE RICOBOM, Escrevente Notarial**, a lavrei, digitei e na ausência ocasional do Tabelião, que a conferi, subscrevo e assino. Dou fé. **Emolumentos: R\$ 42,20 + Selo R\$ 1,55 (DYF83031) Total = R\$ 43,75 (nos termos da Resolução nº 06/09-CM e LC nº 365/06)***



VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI ME

Em testº da verdade.
Itapema, 20 de maio de 2016.


BEL. ALINE RICOBOM
Escrevente Notarial

Podér Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EHK27140-ASE4
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS POLICIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
 20767452 SSP SP

CPF
 105.757.968-80

DATA NASCIMENTO
 22/06/1969

FILIAÇÃO
 JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
 CIDELCINA ALVES NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

N.º REGISTRO 04481263301 VALIDADE 24/07/2019 1.ª HABILITAÇÃO 18/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BALNEARIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO 29/07/2014

Vanderlei O. Rosero
 Diretor de DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR 04140088308 SC100096492

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 977091354
 PROIBIDO PLASTIFICAR 977091354

[Handwritten signature]